



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 3801, DE 12 DE NOVEMBRO 2021

Declara de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Apostólica.

Data de Criação

12/11/2021

Data de Publicação

22/11/2021

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 13168, de 22/11/2021

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Gehlen Diniz

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 3.801, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Apostólica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Apostólica, CNPJ nº 46.111.530/0001-08, fundada no Estado do Acre em 26 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 12 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre